



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

DECRETO Nº 1.542/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM TODO TERRITÓRIO DE JAPORÃ - MS AFETADO POR DESASTRE, CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36/2020, DO MDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020; e na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que trata dos procedimentos e critérios para a decretação de estado de situação de emergência ou estado de calamidade pública,

CONSIDERANDO que, a falta de chuvas regulares, com incidência pluviométrica abaixo de 20 mm/mês, ocorrida nas áreas urbana e rural de todo o Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, que afeta o abastecimento de água destinado ao consumo humano e à dessedentação de animais nas comunidades do interior do Município e bem como as culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que, o município desde o início do mês de julho de 2021 sofre com a SECA, causado pelo regime irregular de chuvas em todo seu território, que ora afeta grande parte da população Japoraense.

CONSIDERANDO que, a matriz econômica do município, baseada na agricultura familiar, encontra-se prejudicada, pois o município de Japorã é composto de aproximadamente 82% de área rural que compõe sua base econômica, e prejudica inclusive a geração de emprego e renda de nossa população, bem como a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade a população;

CONSIDERANDO que, a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vem comprometendo o armazenamento de água em bacias de reservação, açudes, além de problemas em poços perfurados de abastecimento, causado sérios problemas as atividades rurais da agricultura familiar;

CONSIDERANDO por fim, o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando as ocorrências deste desastre, sendo favorável à declaração de situação de emergência.



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Japorã, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Em caso de risco iminente, as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente, responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, ficam autorizadas, com fundamento nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e sua validade é de 180 dias.

Japorã-MS, 29 de Dezembro de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ****ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº1.542/2021****DECRETO Nº 1.542/2021**

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NO MUNICÍPIO DE JAPORÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AFETADO POR ESTIAGEM E SECA, CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO SECA - COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 4 DEZEMBRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Cesar Franjotti, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda pelo Inciso VI do art. 80 da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, que o município desde o início do mês de julho de 2021 sofre com a SECA, causado pelo regime irregular de chuvas em todo seu território, que ora afeta grande parte da população Japoraense.

CONSIDERANDO, que a matriz econômica do município, baseada na agricultura familiar, encontra-se prejudicada pois o município de Japorá é composto de aproximadamente 82% de área rural que compõe sua base econômica, e prejudica inclusive a geração de emprego e renda de nossa população, bem como a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade a população Japoraense;

CONSIDERANDO: a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vem comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento de água e as atividades rurais da agricultura familiar;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando as ocorrências deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Japorá, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e sua validade é de 180 dias.

Gabinete do Prefeito de Japorá - MS, 29 de dezembro de 2021.

Paulo Cesar Franjotti

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roseli Pini

Secretaria de Finanças**DECRETO 1543 - 2021 REFIS****DECRETO 1.543 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

"PROROGA O REFIS 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 316, de 05 de julho de 2021 em especial o Art. 4º, Parágrafo único.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2021 o prazo para Adesão ao REFIS 2021, nos termos da Lei Municipal nº 316, de 05 de julho de 2021 e do Decreto nº 1.484 de 30 de julho de 2021, respeitando o exercício fiscal de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos e atos dele proveniente, retroagidos a 29 de outubro de 2021.

Japorá-MS, 29 de Dezembro de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marisângela Neves de Barros Schultz

Licitacao**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2021**

Processo Licitatório nº 092/2021